



## MODELO DE PLANO DE TRABALHO -2018

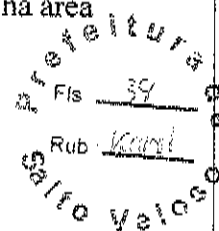
### 1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Associação Coral De Salto Veloso		CNPJ: 08.578.203/0001-71
Endereço: Travessa das Flores, nº 58		
Município: Salto Veloso	UF: SC	CEP: 89595000
E-mail: marisa.st@hotmail.com		Telefone (49) 3536-0164
Nome do Responsável: Nilson Vicente Trento		CPF: 386.088.639-87
Endereço: Rua Sete de Setembro, 120		
Município: Salto Veloso	UF: SC	CEP: 89595000
E-mail: nilson_vtrento@hotmail.com		Telefone: (49) 3536-0164

### 2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: Coral de Salto Veloso	Prazo de execução: Maio a dezembro 2018
Público alvo: Jovens e adultos que tenham gosto pelo cantar.	
Objeto: - Realização e manutenção das atividades de canto coral da Associação Coral de Salto Veloso.	
Objetivos: - Realizar ensaios semanais, com duração de duas horas, do Coral de Salto Veloso; - Participar em eventos do município e representar Salto Veloso na região, no estado e fora dele, divulgando através do canto, em suas mais diversas formas, a cultura e a arte. - Promover o crescimento do grupo através do ingresso de novos cantores.	
Diagnóstico: A Associação Coral de Salto Veloso é a única entidade que desenvolve a atividade de canto coral adulto presente no município e, neste sentido, vem trabalhando para fomentar e garantir a diversidade cultural e artística, para que a comunidade tenha acesso a essa linguagem artística. Durante todos esses anos de atividade, a diretoria sempre buscou cumprir com as responsabilidades fiscais e orçamentárias, com o objetivo de respeitar a Lei Orçamentária do Município e de transparência, prezando pelos serviços públicos de excelência e de qualidade. Também trabalha para diversificar o gênero de músicas cantadas, garantindo assim a qualidade	

musical, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso ao mecanismo cultural e social na comunidade. O mesmo desenvolve a autonomia da sociedade civil na produção da cultura e fortalece as atividades culturais realizadas pela sociedade civil em nosso município na área musical, participando de apresentações e festivais.



**Relatório de Atividades:**

Em 2017 foram realizados 40 ensaios, com duração de duas horas, nos quais foram trabalhados, além da interpretação do repertório de acordo com estilo e gênero musical da obra, vários importantes aspectos de técnica vocal, tais como: respiração adequada, ressonância, entonação, afinação e dicção. . Nos últimos 12 meses o coral se apresentou em eventos do município, cívicos e religiosos. Em setembro de 2017 participou do mês da cultura na noite de abertura cantando no evento de *Tributo a Raul Seixas*, apresentou-se na *Noite Dos Corais* no Centro de Eventos Antônio Ferronato e encerrou o mês com a realização do *1º Festival Salto em Coro*, um festival competitivo de corais, que visa resgatar o canto coral em vozes e estimular tal prática. O coral também representou Salto Veloso em eventos culturais nos seguintes municípios: Água Doce, Treze Tílias e Catanduvas.

**Currículo da equipe técnica**

Nome: Maria Eloiza Otto

CPF: 037.387.639-45

**Endereço:**

Av./Rua: Pedro Gianello, nº18

Complemento: casa

Bairro: Cidade Alta

Município: Videira

UF: SC

CEP: 89.560-000

E-mail: [mariaeloizaotto@gmail.com](mailto:mariaeloizaotto@gmail.com)

Telefone: (49) 99135-9790

**FUNÇÃO A SER EXERCIDA NO PROJETO:**

Regente de coro e preparadora vocal.

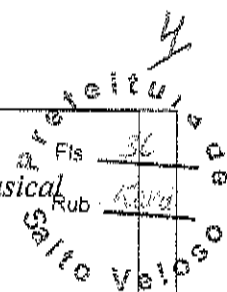
3  
Prefeitura  
Fis. 35  
Rub. KUW  
Santo Antônio

### FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 2000-2006** Bacharelado em Música/ Opção Instrumento: Piano  
Universidade do Estado de Santa Catarina – Florianópolis/ SC
- 2013-** Especialização em Educação Musical  
UCAM/ Instituto Prominas – Coronel Fabriciano/ MG
- 1990 – 1999** Curso de Piano  
Profa. Simone Gutjahr – Prefeitura Municipal de Rio das Antas/ SC
- 30/10/1994** Encontro de Professores e Alunos de Piano  
Conduzido pela pianista Eudóxia de Barros – Videira/ SC
- 16-21/07/1996** Congresso Nacional do Método Suzuki  
Masterclasses de Piano com a Profa. Nehama Patkin (Austrália) – Florianópolis/ SC
- 14/10/1998** Masterclass de Piano  
Profa. Claire Anne Piguet (Suíça) – Videira/ SC
- 04-12/09/1999** XI Festival de Música de Cascavel  
Cursos de Piano (Alex Sandra Grossi), Harmonia e Análise Musical (Osvaldo Colarusso) – Cascavel/ PR
- 13/06/2001** Masterclass de Piano  
Prof. Luiz Senise – Florianópolis/ SC
- 16-18/08/2001** Masterclass de Piano  
Prof. Thomas Steinhöfel (Alemanha) – Florianópolis/ SC
- 04/09/2001** Masterclass de Piano  
Prof. Arturo Jamardo – Florianópolis/ SC
- 25-29/09/2001** Oficina *O Corpo em Equilíbrio Aplicado a Performers*  
Profa. Mônica Infante – Florianópolis/ SC
- 07/06/2003** Masterclass de Piano  
Prof. Fernando Lopez – Florianópolis/ SC
- 21-24/10/2003** XII Encontro Anual da ABEM e I Colóquio do NEM  
Florianópolis/ SC
- 01-06/07/2004** Seminário de Regência Coral

Wde

	Hanz-Peter Schurz – Florianópolis/ SC
<b>03-12/2004</b>	Bolsa de Extensão do Programa <i>NEM – Núcleo de Educação Musical da UDESC</i> Florianópolis/ SC
<b>06-08/10/2004</b>	IX Jornada Acadêmica e XIV Seminário de Iniciação Científica Florianópolis/ SC
<b>25-27/10/2004</b>	Apresentação de Banner I Seminário de Ensino de Artes e I Mostra do NUPEART – Florianópolis/ SC
<b>11/04/2005</b>	Masterclass de Piano Pianista e Pedagogo Gilberto Tinetti – Florianópolis/ SC
<b>07-17/01/2009</b>	XXVII Oficina de Música de Curitiba – Curso de Piano Erudito Pianistas e Professores Olga Kiun (Rússia), Marian Sobula (Polônia) e Dunja Robotti (Alemanha) – Curitiba/ PR
<b>07-17/01/2009</b>	XXVII Oficina de Música de Curitiba – Regência e Didática de Coro Maestras Helma Haller e Ana Cristina Calderón (assistente) – Curitiba/ PR
<b>09-19/01/2011</b>	XXIX Oficina de Música de Curitiba – Prática Coral Professoras Mara Campos e Lúcia Passos – Curitiba/ PR
<b>09-19/01/2011</b>	XXIX Oficina de Música de Curitiba – Regência e Didática de Coro Professoras Mara Campos e Lúcia Passos – Curitiba/ PR
<b>09-19/01/2012</b>	XXX Oficina de Música de Curitiba – Prática Coral Professoras Mara Campos e Lúcia Passos – Curitiba/ PR
<b>09-19/01/2012</b>	XXX Oficina de Música de Curitiba – Regência e Didática de Coro Professoras Mara Campos e Lúcia Passos – Curitiba/ PR
<b>09-19/01/2013</b>	XXXI Oficina de Música de Curitiba – Prática Vocal e Interpretação de Ópera Professores Denise Sartori, Rio Novello e Tamás Salgo (corpetidor) – Curitiba/ PR
<b>09-19/01/2014</b>	XXXII Oficina de Música de Curitiba – Regência e Didática de Coro Professoras Mara Campos e Lúcia Passos – Curitiba/ PR
<b>09-19/01/2015</b>	XXXIII Oficina de Música de Curitiba – Regência e Didática de Coro



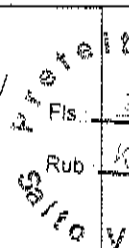
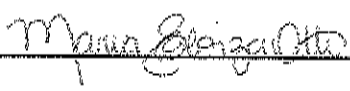
*helo*

<b>22-25/07/2015</b>	Professoras Mara Campos e Lúcia Passos – Curitiba/ PR Presto Oficinas de Música: Regência Coral, Técnica Vocal Laboratório Coral
<b>09-19/01/2016</b>	Professoras Mara Campos e Lúcia Passos – São Leopoldo/ RS XXXIV Oficina de Música de Curitiba – Regência e Didática de Coro
<b>Setembro/2016</b>	Professoras Mara Campos e Lúcia Passos – Curitiba/ PR Curso de Arranjo
<b>Setembro/2016</b>	Professor Mathias Weibl – Zurique/ Suíça Curso de Canto Lírico
<b>Setembro/2016</b>	Professora Martina Fausch – Zurique/ Suíça Curso de Canto Pop
<b>Setembro/2016</b>	Professora Julia Schürer – Zurique/ Suíça Curso de Regência
<b>Setembro/2016</b>	Professor Felipe Cattapan – Horgen/ Suíça Curso de Técnica e Interpretação Pianística
	Professora Yara Borges – Zurique/ Suíça

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

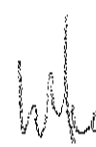
<b>1999</b>	Professora de Musicalização Através do Teclado para Portadores de Necessidades Especiais APAE – Rio das Antas/ SC
<b>29-30/05/2002</b>	Pianista e Dançarina no Espetáculo <i>BWV.BACH.SHOW.BR – um concerto diferente</i> CIC – Florianópolis/ SC
<b>03-07/2003</b>	Monitora do Naípe das Sopranos Associação Coral Sssma. Trindade – Florianópolis/ SC
<b>17-19/12/2003</b>	Cantora solista no espetáculo natalino Auto da Estrela Guia Áprika Produção em Arte – Florianópolis/ SC
<b>08/2003-04/2004</b>	Professora de Canto Popular Escola de Música Nel’Son Musical Center – Florianópolis/ SC
<b>03/2004-08/2005</b>	Professora de Canto Popular Escola de Música de Blumenau – Blumenau/ SC

7

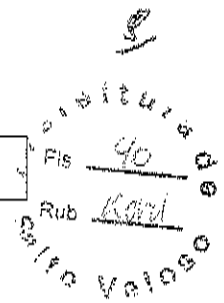
<b>03-10/2015</b>	Pianista no Projeto de Extensão “Os Saltimbancos” Realizado pelo Instituto Federal Catarinense – Campus Videira/ SC.	
<b>Desde 03/2016</b>	Regente e preparadora vocal do Coral Hobbysänger Treze Tílias/ SC	
Assinatura do profissional: 		

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

METAS	Especificação	Indicador físico	Duração	
			Início	Término
Ensaios	Ensaios semanais, com duração de duas horas.	Lista de presença dos membros e Folha ponto da maestrina	07/05/2018	24/12/2018
Participação em eventos	As apresentações dependem da demanda do município e dos convites e inscrições para encontros e festivais.	Fichas de inscrições, publicações, fotografias e certificados.	Maió/2018	Dezembro/2018
Promover o crescimento do grupo	Divulgação nas redes sociais e na rádio comunitária sobre as vagas e critérios de participação	Listas de inscritos e lista de espera	Maió/2018	Dezembro/2018



	no coral			
--	----------	--	--	--

**4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Qtde.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7 1/2	Previsão de pagamento mensal de serviço de regente e preparadora vocal de maio/2018 a dezembro/2018.	1.500,00	11.250,00
1	Material de expediente e serviços de impressão	750,00	750,00
Total geral			12.000,00

Para maior clareza, firmo a presente.

Nilson Vicente Trento

Nome do representante

CPF 386.088.639-87-

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.578.203/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/12/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CORAL DE SALTO VELOSO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CORAL MUNICIPAL DE SALTO VELOSO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R PADRE AGOSTINHO ROMBALDI</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>	
CEP <b>89.595-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SALTO VELOSO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(49) 3536-0164</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/12/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

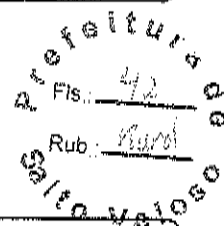
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/04/2018 às 14:09:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página  
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CORAL MUNICIPAL DE SALTO VELOSO CNPJ: 08.578.203/0001-71

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 3276 - CORAL MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

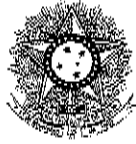
Endereço: Rua PADRE AGOSTINHO ROMBALDI, S/N - Bairro SANTA CATARINA - CEP 89.595-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

DBA1XT5SRQET3581

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.saltoveloso.sc.gov.br>

Salto Veloso (SC), 23 de Abril de 2018



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls. 43

Rub. 1002

Salto Veloso

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CORAL DE SALTO VELOSO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.578.203/0001-71  
Certidão n°: 148708808/2018  
Expedição: 23/04/2018, às 14:16:55  
Validade: 19/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CORAL DE SALTO VELOSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.578.203/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CORAL DE SALTO VELOSO  
CNPJ: 08.578.203/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

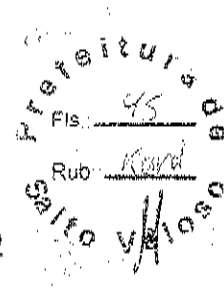
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:05:24 do dia 25/04/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/10/2018.  
Código de controle da certidão: **4EE3.6A90.B868.BEAF**  
Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CORAL MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2013 (dois mil e treze), obedecendo ao disposto no Estatuto Social, artigo 16, reuniram-se os membros da associação **CORAL MUNICIPAL DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.578.203/0001-71, com sede na Rua Padre Agostinho Rombaldi, s/nº, Sala, Centro, na cidade de Salto Veloso-SC, em assembléia geral extraordinária, com o objetivo de alterar o Estatuto Social para melhor adequação as regras dispostas no Código Civil/2002. Foi lida toda a proposta de Alteração do Estatuto registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, apontado sob o nº 21.094, no Livro A-3 e registrado sob o nº 2.056, no Livro A-11, na data de 05.12.2006, ficando o **Estatuto Social consolidado em todos os seus termos**, conforme abaixo:

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, FINS, DURAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ALTERAÇÃO DA SEDE

**Art. 1º.** Associação Coral de Salto Veloso é uma associação civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, composta por associados em número ilimitado, sem distinção de credo religioso ou político e nacionalidade, de gestão comunitária, criada com a finalidade de promoção caráter cultural e social.

**Art. 2º.** Fica alterada a denominação Coral Municipal de Salto Veloso para Associação Coral de Salto Veloso.

**Art. 3º.** A Associação Coral de Salto Veloso complementa o endereço de sua sede para Rua Padre Agostinho Rombaldi, s/nº, Sala, Centro, na cidade de Salto Veloso-SC.

### CAPÍTULO II

#### DAS FINALIDADES

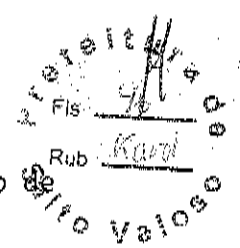
**Art. 4º.** Associação Coral de Salto Veloso tem por finalidade:

I – Aprimorar a arte musical cantada;

*Solete Natalina Zaira Froeh*

  
**Renata Donadel**  
OAB/SC 29 284

- II – Abrilhanter festividades religiosas, cívicas e comunitárias;
- III – Participar de encontros e promoções em âmbito regional e estadual;
- IV – Ajudar a comunidade a melhor entender a música cantada, participando de cerimônias religiosas e eventos sociais;
- V – Difundir e promover a cultura e a arte.



### CAPÍTULO III

#### DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º.** O número de associados da Associação Coral de Salto Veloso é ilimitado, devendo os mesmos observar as deliberações da Diretoria.

**Parágrafo Único.** Todos os associados gozam dos mesmos direitos.

**Art. 6º.** Podem associar-se, todas as pessoas físicas, que estejam em consonância com as atividades promovidas pela Associação.

**Parágrafo Único.** A qualidade de associado é adquirida mediante registro formal.

**Art. 7º.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Associação Coral de Salto Veloso.

**Art. 8º.** Haverá as seguintes classes de associados:

- I – Fundadores - os membros que subscreverem a ata de fundação;
- II – Efetivos - aqueles admitidos em conformidade com o art. 6º;
- III – Honorários - aqueles que tendo prestado inestimáveis serviços a Associação Coral de Salto Veloso, sejam dignos de honraria reconhecida em Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** Os associados honorários estão isentos de contribuição devidas a Associação Coral de Salto Veloso e não gozam do direito de votarem e serem votados.

**Parágrafo Segundo.** Dos associados efetivos poderá ser cobrado uma contribuição, desde que aprovada, por maioria simples, em Assembleia Geral.

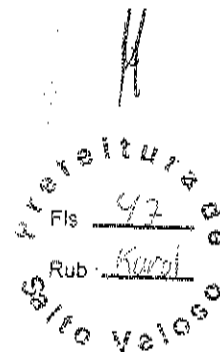
**Art. 9º.** São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições deste estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos da Administração;
- II – Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos;
- III – Comparecer aos ensaios do Coral;
- IV – Comparecer quando convocado às reuniões do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva;

*Salto, 10 de Novembro de 2014*

  
**Renata Donadel**  
OAB/SC 29.284

- V – Contribuir pela eficiência produtiva da associação;
- VI- Chegar 30 minutos antes do início das cerimônias ou apresentações;
- VII- Não conversar durante os ensaios, cerimônias e apresentações;
- VIII- Acatar a toda ordem do maestro ou diretoria;
- IX- Dar ciência de sua falta com antecedência, quando possível;
- X- Ter cuidado com o material musical;
- XI – Participar, direta ou indiretamente, de todas as ações que objetivarem o engrandecimento da associação ou o desenvolvimento econômico e social da comunidade.



**Art. 10.** São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que esteja quite com suas obrigações perante esta associação;
- II – Nas assembleias gerais: fazer proposição, sugestões, requerimentos, defender pontos de vista e exercer o direito de voto;
- III – Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela associação;
- IV – Participar das atividades programadas pela associação;
- V – Fazer parte das comissões de trabalho, da representação de núcleos da Associação Coral de Salto Veloso ou de departamentos instituídos pela Diretoria Executiva;
- VI – Propor à Diretoria Executiva, ainda que através de representantes de núcleos da Associação Coral de Salto Veloso medidas de interesse dos associados;
- VII – Desligar-se a qualquer tempo da associação, mediante solicitação por escrito;
- VIII – Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgados prejudiciais aos seus direitos e interesses.

## SEÇÃO I

### DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

**Art. 11.** Somente será admitido no Quadro Social a pessoa maior de idade e capaz, nos termos da lei civil, que tiver o nome aprovado em Assembleia Geral e gozar de idoneidade moral.

**Art. 12.** Os associados poderão a qualquer tempo pedir demissão, desde que o pedido seja apresentado por escrito.

*Solete Natalina da Silva Fochin*

  
**Renata Donadel**  
OAB/SC 29 284

**Art. 13.** A exclusão do associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível, perante a justa causa, assim reconhecidas em procedimento disciplinar que assegure a ampla defesa, quando ficar provada a ocorrência de:

- I – Violação do Estatuto Social;
- II - Difamação da Associação, dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal ou de seus associados, no exercício de suas atividades;
- III – Atividades contrárias às decisões de assembleias gerais;
- IV – Desvio dos bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos e morais;
- VI – Falta de pagamento de contribuições instituídas pela associação, por 3 (três) meses consecutivos, este aplicável somente aos associados efetivos.

**Parágrafo Primeiro.** Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo.** Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá recorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação extrajudicial da decisão de sua exclusão, à Assembleia geral.

**Art. 14.** A transgressão deste Estatuto, Regulamentos Internos, Portarias, Resoluções e Deliberações Administrativas, cometidas pelo associado serão passíveis das seguintes penalidades:

- I – Advertência por escrito;
- II - Suspensão a critério da Diretoria;
- III - Exclusão.

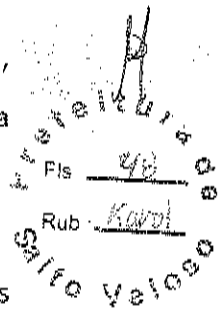
#### **CAPÍTULO IV** **DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**Art. 15.** A Associação Coral de Salto Veloso será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

*Salto Natalina Zica Redin*

  
**Renata Donadel**  
QAB/SC 29 284



**Parágrafo Único.** O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.



## SEÇÃO I

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 16.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da Associação e é constituída por associados em pleno exercício de seus direitos e as deliberações serão tomadas com aprovação da maioria simples dos presentes.

**Art. 17.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um quinto dos associados.

**Art. 18.** A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital, afixado na sede do Conselho e publicado nos veículos de comunicação, disponíveis na comunidade, com antecedência de 8 (oito) dias. Do edital deverá conter data, hora, local da realização, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pelos convocados.

**Art. 19.** As Assembleias previstas neste artigo somente serão válidas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, por maioria simples, desde que presentes, no mínimo 1/3 (um terço) de seus associados, quite com suas obrigações.

**Art. 20.** A Assembleia geral reunir-se-á uma vez por ano a fim de discutir e tratar de assuntos referentes a classe, bem como, aprovar ou não decisões e medidas que sejam de interesse dos coralistas.

**Art. 21.** Compete a Assembleia Geral:

- I – Alterar o Estatuto Social;
- II – Eleger ou destituir a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III – Autorizar e receber doações;
- IV – Aprovar o balanço financeiro.

## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

*Salete Sotolina Pisco Fachin*

  
**Renata Donadel**  
OAB/SC 29 284



Art. 22. A Diretoria Executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal eleitos em Assembleia Geral, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, por uma única vez.

A  
Fis. 50  
Rub. Coral  
Salto Veloso

Art. 23. A Diretoria Executiva reunir-se-á a cada três meses.

Art. 24. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 25. Compete a Diretoria Executiva:

- I – Convocar reuniões se necessário;
- II – Estipular mensalidades se julgar oportuno;
- III – Responsabilizar-se pela frequência do maestro;
- IV – Organizar concertos e excursões;
- V – Julgar as penalidades a serem impostas aos faltosos;
- VI – Registrar em atas as reuniões e o movimento financeiro.

Art. 26. Compete ao Presidente:

- I – Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- II – Solicitar as providências e recursos necessários ao bom funcionamento do Coral;
- III – Representar a Associação, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IV – Examinar e assinar, com tesoureiro, balancetes e balanços semestrais;
- V – Aprovar propostas de inscrição de associados;
- VI – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro;
- VII – Assinar com o Secretário, a correspondência da Associação Coral de Salto Veloso.

Art. 27. Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, bem como assessorar os demais membros da Diretoria.

Art. 28. Compete ao Secretário:

- I – Organizar e dirigir todos os assuntos da Associação Coral de Salto Veloso;
- II – Assinar com o presidente a correspondência da Associação Coral de Salto Veloso;
- III- Anotar as presenças e faltas dos cantores.

Art. 29. Compete ao 2º Secretário substituir o secretário em seus afastamentos e impedimentos, bem como dividir com este tarefas comuns atinentes à Secretaria.

Art. 30. Compete ao Tesoureiro:

- I – Administrar e controlar todos os recursos recebidos pela associação, apresentando respectivos demonstrativos financeiros.

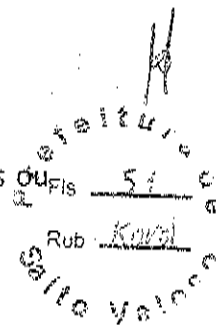
Salvete Matelina Piza Fodrin

  
Renata Donadel  
OAB/SC 29 284

II – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

III – Assinar com o Presidente balancetes semestrais e balanços.

Art. 31. Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos ou afastamentos e também com este dividir tarefas afetas à tesouraria.



### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se reeleição, por uma única vez.

Art. 33. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros e extraordinariamente, quando for julgado necessário.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação Coral de Salto Veloso, bem como as obrigações sociais e administrativas;

II – Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica, bem como sua guarda e utilização;

III – Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levada a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva, para ser levado as providências necessárias.

### CAPÍTULO V

#### DAS ELEIÇÕES

Art. 35. As sessões para eleições de Diretoria e Conselho Fiscal serão dirigidas pelo presidente, juntamente com o secretário e dois escrutinadores escolhidos pelo Presidente.

Art. 36. A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará por escrutínio secreto e direto.

Art. 37. É vedado o voto por procuração.

*Salto Veloso, 21 de Maio de 2014*

  
**Renata Donadel**  
OAB/SC 29 284

**Art. 38.** Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes às eleições, para o cargo de presidente e cargos subsequentes, na ordem disposta nos artigos 22 e 32.

**Art. 39.** A Diretoria e o Conselho Fiscal serão empossados no máximo até o final da primeira quinzena do mês de março.



## CAPÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 40.** O patrimônio da associação será constituído:

- I – Bens móveis e imóveis adquiridos;
- II – Bens móveis transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais ou jurídicas.

**Art. 41.** Constituem recursos financeiros da Associação Coral de Salto Veloso:

- I – Auxílios financeiros obtidos de qualquer origem legal;
- II – Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III – Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV – Rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços;
- V – Contribuições dos associados;
- VI – Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros serão mantidos em conta bancária.

## CAPÍTULO VII

### DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

**Art. 42.** A duração da associação é ilimitada e sua dissolução será convocada por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 43.** A Associação Coral de Salto Veloso, por decisão de maioria absoluta dos seus membros poderá ser dissolvida.

**Art. 44.** O patrimônio remanescente da associação dissolvida, depois de deduzidas eventuais dívidas, será destinado a outra instituição congênere, com personalidade jurídica e idoneidade reconhecida, desde que possuam as mesmas finalidades desta associação, ou ainda a instituição filantrópica do município de Salto Veloso-SC.

*Salvete Natalina Zaira Kochin*

  
**Renata Donadel**  
OAB/SC 29 284

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**



*H*

**Art. 45.** O presente estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, inclusive no tocante à Administração, no todo ou em parte, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) de seus associados nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório, devendo observar as disposições dos artigos 17 e 18, desta Alteração Estatutária.

**Art. 46.** Regulamento Interno, Portarias e Resoluções servirão como complemento deste Estatuto e Alterações e obriga o associado a sua fiel observação.

**Art. 47.** Os casos omissos serão resolvidos em reunião da Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 48.** O Estatuto Social entrará em vigor, após seu efetivo registro junto ao Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Videira-SC.

**Art. 49.** A presente Alteração Estatutária foi aprovada em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, neste dia de 25 (vinte e cinco) de 10 (outubro) do ano de 2013 (dois mil e treze), foi acompanhada pela advogada assistente, Renata Donadel, OAB/SC 29284, que infra-assina todas as folhas, bem como, todos os presentes que por unanimidade, aprovaram a Primeira Alteração Estatutária, da Associação Coral de Salto Veloso.

Tabionato  
**RECONHECIDO**  
Salto Veloso - SC

*Salte Natalina Piaia Fachin*

*Renata Donadel*  
**Renata Donadel**  
OAB/SC 29 284



Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz de Salto Veloso  
LÍRIA MARIA ABATI RECH - Escrivã de Paz  
Rua Padre Rombaldi, 287, Sala, Centro, Salto Veloso - SC, 89585-000 - (49)35366111  
cartorio@aclav.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
SALETE NATALINA PIAIA FACHIN (DG257308-NX20) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Representando:  
CORAL MUNICIPAL DE SALTO VELOSO  
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,25 | 1 Selo de Fiscalização  
Pago R\$ 1,35 | Total R\$ 3,60 | Recibo N°: 8763.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Salto Veloso - 22 de novembro de 2013

*Arilindo Rech*  
Arilindo Rech - Escrevente Juramentado

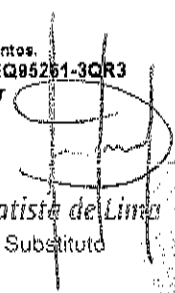
OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE VIDEIRA - ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Francisco Vanz, 94, Bairro Martelli - Videira-SC -Cep: 89560-000  
Fone: 49-3633.0358

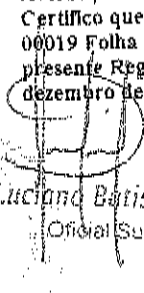
OFÍCIO DE REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE VIDEIRA/SC  
Rua Francisco Vanz, 94, Bairro Martelli - Videira-SC -Cep: 89560-000  
Marcos Rafael Martin - Oficial Registrador

Prefeitura de Videira  
Fis. 34  
Rub. 10001  
Sala de Validação

Representante: Salete Natália Pires Fachin  
Objeto do Título: 1ª Alteração e Consolidação dos Estatutos  
Registro Integral  
Protocolo nº: 1940, Livro 6, Folha 107  
Registro nº: 3902, Livro A - 19, Folha 11  
Data: Videira, 06/12/2013.  
Tipo: DEQ95261-3QR3 ISENTO Emolumentos Isentos.  
Tipo Digital de Fiscalização - Selo Isento DEQ95261-3QR3  
Inscrição dos dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Averbação no Registro nº : 02056, Livro A -00011, Folha 000  
Certifico que em 05/12/2013, sob o registro nº: 03902 do Livro A -  
00019 Folha 011, registrei um Documento que se refere ao  
presente Registro : Estatuto Social. Dou fé. Videira, 05 de  
dezembro de 2013

  
Luciano Batista de Lima  
Oficial Substituto

  
Luciano Batista de Lima  
Oficial Substituto

**Associação Coral De Salto Veloso**  
**CNPJ: 08.578.203-0001-71 – Salto Veloso SC**



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a Associação Coral De Salto Veloso inscrita no CNPJ: 08.578.203-0001-71 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Salto Veloso/SC 27 de abril de 2018

Nilson Vicente Trento – CPF 386.088.639-87

Presidente da Associação Coral de Salto Veloso

**Associação Coral De Salto Veloso**  
**CNPJ: 08.578.203-0001-71 – Salto Veloso SC**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a Associação Coral De Salto Veloso inscrita no CNPJ: 08.578.203-0001-71, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Salto Veloso/SC 27 de abril de 2018

\_\_\_\_\_  
Nilson Vicente Trento – CPF 386.088.639-87

Presidente da Associação Coral de Salto Veloso

# Associação Coral De Salto Veloso

CNPJ: 08.578.203-0001-71 – Salto Veloso SC



## ANEXO VI PLANO DE MÍDIA

Declaro que Associação Coral De Salto Veloso inscrita no CNPJ: 08.578.203-0001-71, está ciente que deve fazer constar a logomarca da Prefeitura Municipal de Salto Veloso e o nome da Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura e Departamento de Cultura em todos os produtos, peças gráficas e de propaganda referentes à mídia e divulgação do objeto supracitado, assim como a expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida, antes ou depois, em cada apresentação/abertura do projeto apoiado; e em divulgação no meio radiofônico convencional e virtual, se houver: Projeto realizado com o apoio da Prefeitura Municipal de Salto Veloso e Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura e Departamento de Cultura.

Salto Veloso/SC 27 de abril de 2018

Nilson Vicente Trento – CPF 386.088.639-87

Presidente da Associação Coral de Salto Veloso







Fis 60  
Rub 600

nos veículos de comunicação, disponíveis na comunidade, com antecedência de 8 (oito) dias. Do edital deverá conter data, hora, local da realização, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pelos convocados. **Art. 19.** As Assembleias previstas neste artigo somente serão válidas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, por maioria simples, desde que presentes, no mínimo 1/3 (um terço) de seus associados, quite com suas obrigações. **Art. 20.** A Assembleia geral reunir-se-á uma vez por ano a fim de discutir e tratar de assuntos referentes a classe, bem como, aprovar ou não decisões e medidas que sejam de interesse dos coralistas. **Art. 21.** Compete a Assembleia Geral: I – Alterar o Estatuto Social; II – Eleger ou destituir a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; III – Autorizar e receber doações; IV – Aprovar o balanço financeiro. **SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA.** **Art. 22.** A Diretoria Executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal eleitos em Assembleia Geral, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, por uma única vez. **Art. 23.** A Diretoria Executiva reunir-se-á a cada três meses. **Art. 24.** As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples. **Art. 25.** Compete a Diretoria Executiva: I – Convocar reuniões se necessário; II – Estipular mensalidades se julgar oportuno; III – Responsabilizar-se pela frequência do maestro; IV – Organizar concertos e excursões; V – Julgar as penalidades a serem impostas aos faltosos; VI – Registrar em atas as reuniões e o movimento financeiro. **Art. 26.** Compete ao Presidente: I – Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral; II – Solicitar as providências e recursos necessários ao bom funcionamento do Coral; III – Representar a Associação, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente; IV – Examinar e assinar, com tesoureiro, balancetes e balanços semestrais; V – Aprovar propostas de inscrição de associados; VI – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro; VII – Assinar com o Secretário, a correspondência da Associação Coral de Salto Veloso. **Art. 27.** Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, bem como assessorar os demais membros da Diretoria. **Art. 28.** Compete ao Secretário: I – Organizar e dirigir todos os assuntos da Associação Coral de Salto Veloso; II – Assinar com o presidente a correspondência da Associação Coral de Salto Veloso; III- Anotar as presenças e faltas dos cantores. **Art. 29.** Compete ao 2º Secretário substituir o secretário em seus afastamentos e impedimentos, bem como dividir com este tarefas comuns atinentes à Secretaria. **Art. 30.** Compete ao Tesoureiro: I – Administrar e controlar todos os recursos recebidos pela associação, apresentando respectivos demonstrativos financeiro; II – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente; III – Assinar com o Presidente balancetes semestrais e balanços. **Art. 31.** Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos ou afastamentos e também com este dividir tarefas afetas à tesouraria. **SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL.** **Art. 32.** O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se reeleição, por uma única vez. **Art. 33.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros e extraordinariamente, quando for julgado necessário. **Art. 34.** Compete ao Conselho Fiscal: I – Fiscalizar todo

Sorteio  
De Bótons  
Antônio Rodrigues  
Ana Maria  
Mônica  
Kátia  
Mônica  
Luzia T. Araújo  
João Paulo

Marcia De  
Borlek  
Lúcia Da  
Sela Sigolo  
Milton  
Serginho Maroni  
Edalino Ruy  
Sergio B. Bordin  
Domago Uval  
Luzia

Suzi Jozzoni  
Valdi Lindeu  
Mônica  
Fresilda U. Cont  
Mônica

Jacinto  
Augusto Lenta  
João Mórdio

Renata Donadel  
OAB/SC 29 284

Valmilda Langoni Neri  
José Luis Salvo  
Cecilia Conto Tomazi  
Sulete

o movimento financeiro da Associação Coral de Salto Veloso, bem como as obrigações sociais e administrativas; II - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica, bem como sua guarda e utilização; III - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levada a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva, para ser levado as providências necessárias. **CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES. Art. 35.** As sessões para eleições de Diretoria e Conselho Fiscal serão dirigidas pelo presidente, juntamente com o secretário e dois escrutinadores escolhidos pelo Presidente. **Art. 36.** A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará por escrutínio secreto e direto. **Art. 37.** É vedado o voto por procuração. **Art. 38.** Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes às eleições, para o cargo de presidente e cargos subsequentes, na ordem disposta nos artigos 22 e 32. **Art. 39.** A Diretoria e o Conselho Fiscal serão empossados no máximo até o final da primeira quinzena do mês de março. **CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIRO. Art. 40.** O patrimônio da associação será constituído: I - Bens móveis e imóveis adquiridos; II - Bens móveis transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais ou jurídicas. **Art. 41.** Constituem recursos financeiros da Associação Coral de Salto Veloso: I - Auxílios financeiros obtidos de qualquer origem legal; II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos; III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos; IV - Rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços; V - Contribuições dos associados; VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados. **Parágrafo Único.** Os recursos financeiros serão mantidos em conta bancária. **CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO: Art. 42.** A duração da associação é ilimitada e sua dissolução será convocada por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. **Art. 43.** A Associação Coral de Salto Veloso, por decisão de maioria absoluta dos seus membros poderá ser dissolvida. **Art. 44.** O patrimônio remanescente da associação dissolvida, depois de deduzidas eventuais dívidas, será destinado a outra instituição congênera, com personalidade jurídica e idoneidade reconhecida, desde que possuam as mesmas finalidades desta associação, ou ainda a instituição filantrópica do município de Salto Veloso-SC. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 45.** O presente estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, inclusive no tocante à Administração, no todo ou em parte, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) de seus associados nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório, devendo observar as disposições dos artigos 17 e 18, desta Alteração Estatutária. **Art. 46.** Regulamento Interno, Portarias e Resoluções servirão como complemento deste Estatuto e obriga o associado a sua fiel observação. **Art. 47.** Os casos omissos serão resolvidos em reunião da Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. **Art. 48.** O Estatuto Social entrará em vigor, após seu efetivo registro junto ao Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Videira-SC. **Art. 49.** A presente Alteração Estatutária foi aprovada em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, neste dia de 25 (vinte e cinco) de 10 (outubro) do ano de 2013 (dois mil e treze), foi acompanhada pela advogada assistente, Renata Donadel, OAB/SC 29.284, que infra-assina todas as folhas,

Yvete Geron  
De Botoli  
Amo...  
Mário Bazzoni  
Lucia...  
Francisco...  
Itali  
Abecia...  
Bortol...  
Ducia...  
Selen...  
Prink  
Tereza...  
Salvina...  
Domingos...  
Luis...  
Luis...  
M...  
Luis...

João Elvário  
Jorge Luis Saaved  
Eulato...

Renata Donadel  
OAB/SC 29.284



bem como, todos os presentes que por unanimidade, aprovaram a Primeira Alteração Estatutária da Associação Coral de Salto Veloso.

Maria Eloiza Otto  
Nome:  
RG: 4.383.138

Lucia T. Ariotto  
Nome:  
RG: 2.118.434

Tracema D. de Santos  
Nome:  
RG: 1.912.003

Anita R. Pames  
Nome:  
RG: 1.881.708

Cecilia Conte Tomazi  
Nome:  
RG: 1.689.196

Denilda Bazzoni Neri  
Nome:  
RG: 1.912.489

Neiva Athalia Bastoli  
Nome:  
RG: 861.439

Fresilda V. Conte  
Nome:  
RG: 2.971.904

Maria Bazzoni Gais  
Nome:  
RG: 861.246

Fred Gioscomin De Bastoli  
Nome:  
RG: 1.202.453

Luiz Viegas  
Nome:  
RG: 1039071/PR.

Nilson V. Trento  
Nome: NILSON VILLENTE TRENTO  
RG: 3.484.185

Janazinda Marconi  
Nome:  
RG: 1.689.214-3

Domingos Vital  
Nome:  
RG: 1.689.113

Wilmara A. Puzza  
Nome:  
RG: 226.965

Luiz Bazzoni  
Nome:  
RG: 1.910.249

Valdir Brindisi  
Nome:  
RG: 226.887.

Plinio Dias  
Nome:  
RG: 789.887-8

João Jordão  
Nome:  
RG: 1.334.653

José Antonio Lourenço  
Nome:  
RG: 789.885

Augusto Conte  
Nome:  
RG: 7.092.146

Ana Myrcelides Myrcelides  
Nome:  
RG: 1.683.943.9



Maurício  
Nome:  
RG: 861.239

Angela D. De Fries Vitali  
Nome: 333.847  
RG:

Divina Da Silva Vigolo  
Nome: 1.109.943  
RG:

MARISA SPAGNOI MONTI  
Nome:  
RG: 1.303.815

Solange Ruza  
Nome: 2.970.0630  
RG:

Luiz Carlos Rech  
Nome: Luiz Carlos Rech  
RG: PR 2.970.181

Neusa Maria Käfer  
Nome: 3.249.486  
RG:

J. Jorge Luis Sever  
Nome:  
RG: 392688

Claudemir Cegca  
Nome:  
RG: 326.814-4

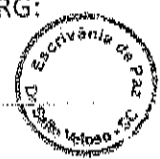
Luiz V. Pinidini  
Nome:  
RG: 228.222

Divina L. Ferracurro  
Nome:  
RG: 7043.443

Solange Dalina Ziva Fachin  
Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:



Estado de Santa Catarina  
Escritório de Paz de Salto Veloso  
LIRIA MARIA ABATI RECH - Escrivã de Paz  
Rua Padre Rombaldi, 207, Sala, Centro, Salto Veloso - SC, 89595-000 - (49)36360111  
cartorio@selv.com.br

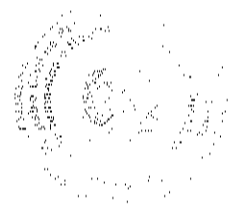
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
SALETE NATALINA PIATA FACHIN - (0257307-525H) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Representando:  
CORAL MUNICIPAL DE SALTO VELOSO  
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,25 | 1 Selo de Fiscalização  
Pago R\$ 1,36 | Total R\$ 3,60 | Recibo Nº: 8763.  
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br>  
08/16, Salto Veloso - 22 de novembro de 2013

Artlindo Rech  
Artlindo Rech - Escrevente Juramentado

OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE VIDEIRA - ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Francisco Vanz, 94, Bairro Martelli - Videira-SC - Cep: 89560-000  
Fone: 49-3533.0368  
Apresentante: Salette Natalina Piata Fachin  
Natureza do 'título': Ata de Alteração de Estatuto  
Registro Integral  
Protocolo nº: 1839, Livro 6, Folha 107  
Registro nº: 3901, Livro A - 19, Folha 10  
Dou 16, Videira, 06/12/2013.  
Selo DEQ96259-S0HK ISENTO Emolumentos isentos.  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DEQ95259-S0HK  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

Luciano Batista de Lima  
Oficial Substituto



**Associação Coral De Salto Veloso**  
**CNPJ: 08.578.203-0001-71 – Salto Veloso SC**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a Associação Coral De Salto Veloso inscrita no CNPJ: 08.578.203-0001-71, não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

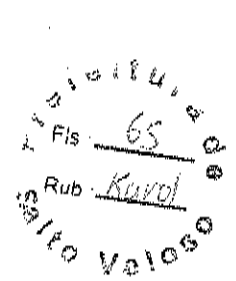
Salto Veloso/SC 27 de abril de 2018

\_\_\_\_\_  
Nilson Vicente Trento – CPF 386.088.639-87

Presidente da Associação Coral de Salto Veloso



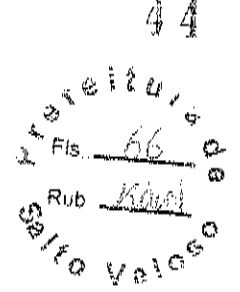
## ATA Nº 35



Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e quinze, reuniram-se no Centro de Eventos Antonio Ferronato, todos os integrantes da Associação Coral de Salto Veloso, para o costumeiro ensaio na segunda-feira. Na ocasião a Presidente Salete Fachin colocou para todos que a atual diretoria estaria vencendo seu mandato e sugeriu uma votação para escolher os novos integrantes que iriam fazer parte da nova Diretoria e assim todos se posicionaram a favor da votação por aclamação. Ficando composta pelas seguintes pessoas: Presidente: Salete Fachin, RG nº 1.512.292 Vice – Presidente: Maria Abati Périco, RG nº 861.239 , primeiro Tesoureiro: Camilo Dorneles, RG nº 5.615.659 segundo Tesoureiro, Ivete Giacomini de Bortoli, RG nº 1.101.453, primeira secretária: Marisa Spagnol Trento, RG nº 1.309.915, segunda secretária Laura Dotta, RG nº 861.395, e para o Conselho fiscal: Lúcia da Soler Vígolo, RG nº 1.109.993, Lúcia Ariati, RG nº 2.118.434 e Maria Abati de Bortoli, RG nº 861.439. Alguns integrantes comentaram da importância cultural que o Coral tem para o município e que o empenho e responsabilidade para não faltar nos ensaios é muito importante para o grupo ficar seguro no momento da apresentação e que quando temos algum compromisso assumido no município e fora dele, devemos participar do último ensaio, caso não comparecendo o integrante deve avisar. A regente Maria Eloisa Otto comentou que no último ensaio que antecede uma apresentação é verificado junto com o grupo os erros e direcionado alguns ajustes importante para todo o grupo ficar seguro no momento da apresentação. A presidente comentou da nova camisa de manga comprida para as mulheres que ficaria um investimento de R\$ 1.900,00, sendo paga com recursos do coral. Comentou também que também o valor da mensalidade passaria em 2016 para R\$ 10,00, valor esse que ajuda nas despesas de alimentação quando o grupo sai do município para apresentações. Neste ano a Associação Coral já participou dos seguintes eventos no município: Missa Linha Gramado, Missa Corpus Christ e Santa Ana na Igreja Matriz, falta a abertura do mês da Cultura no dia 03/11, a missa da Crisma no dia 21/11 e a missa de Natal no dia 24/12/2015. Neste primeiro semestre participamos do encontros de corais em Água Doce. Temos ainda no dia 28/08 em Catanduvas, no dia 17/10 em Iomerê, dia 15/11 em Tangará. Nada mais havendo a tratar a ata segue assinada por todos os presentes.

Tabellionato  
RECONHECIDO  
Salto Veloso





### QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA

Presidente: Salete Natalina Fachin, brasileira, casada, residente em Salto Veloso - S/C, na Rua: Castro Alves nº 116, portadora do CPF nº 480.074. 049-53 e RG nº 1.512.292 292. Ass. Salete Píria Fachin

Vice - Presidente: Maria Abati Périco, brasileira, desquitada, residente em Salto Veloso, na Rua Bela Vista, nº 372, portadora do CPF nº 016.435.719 e RG nº 861.239. Ass. Maria Périco

Primeiro Tesoureiro: Camilo Dorneles, brasileiro, solteiro, residente em Salto Veloso, na Rua: São João, nº 512, portador do CPF nº 081.292.109-75 e RG nº 5.615.659. Ass. Camilo Dorneles

Segundo Tesoureiro, Ivete Giacomini de Bortoli, brasileira, viúva, residente em Salto Veloso, na Rua Antônio Veloso, nº 158, portadora do CPF nº 325.355.202-06 e RG nº 1.101.453. Ass. Ivete Giacomini de Bortoli

Primeira secretária Marisa Spagnol Trento, brasileira, casada, residente em Salto Veloso, na Rua Sete de Setembro, nº 120, portadora do CPF nº 461.146.709-06, RG nº 1. 309.915. Ass. M. Spagnol

Segunda secretária Laura Dotta, brasileira, casada, residente em Salto Veloso, na Rua Saul Brandalise, nº 215, portadora do CPF nº 461200769 e RG nº 861.395. Ass. Laura Dotta

Conselho fiscal Lúcia da Soler Vígolo, brasileira, casada, residente na Linha Conte em Salto Veloso, portadora do CPF nº 543684569-04 e RG nº 1.109.993. Ass. Lúcia da Soler Vígolo

Conselho fiscal Lúcia Terezinha Ferronato Ariati, brasileira, casada, residente em Salto Veloso, na Rua travessa Videira, nº 11, portadora do CPF nº 868.779.339-75 e RG nº 2.118.434. Ass. Lúcia Terezinha Ferronato Ariati

Conselho fiscal Maria Abati de Bortoli, brasileira, casada, residente em Salto Veloso, na Rua João de Bortoli, nº 98, portadora do CPF nº 026.273.009-03 e RG nº 861.439. Ass. Maria Abati de Bortoli

Estado de Santa Catarina  
 Cartório de Paz de Salto Veloso  
 LÍLIA MARIA ABATI RECH - Escrivã de Paz  
 Rua Paz de Bombaldi 267 Sala. Centro, Salto Veloso - SC, 89595-000 - (49) 3536-  
 -cartorio@scisv.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé  
 SALETE NATALINA PIAIA FACHIN (E1062147-BRPT)\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

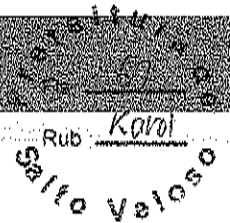
Representando:  
 CORAL MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,75 | 1 Salto de Fiscaliz. pago R\$ 1,70 | Total R\$ 4,45 | Recibo nº 19106.  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tsc.jus.br/>  
 Dou fé, Salto Veloso - 22 de Junho de 2016

SALINDO RECH - Proferente Juramentado

Meloi Angela Zapelini  
 Advogada  
 OAB/SC 12.362





Salto Veloso, 26 de abril de 2018

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação Coral De Salto Veloso tem por sede o seguinte endereço: Rua Padre Agostinho Rombaldi , nº 185 – Centro – Salto Veloso –SC, bem como utiliza as dependências da Casa da Cultura Abel Abati e o Centro de Eventos Antônio Ferronato para a realização de suas atividades de ensaios do Coral de Salto Veloso.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

---

Célia Regina De Bortoli  
Diretora de Cultura e Turismo  
Departamento de Cultura – Prefeitura Municipal de Salto Veloso

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES ASSOCIAÇÃO CORAL DE SALTO VELOSO

A Associação Coral de Salto Veloso desenvolve seu trabalho desde 1991 e nesta caminhada participa dos eventos do Município, também participa de encontro de corais na região e a cada dois anos realiza encontros de corais neste município, incentivando e levando a cultura deste município. ( anexo 1)





Por muitos anos o grupo veio trabalhando e melhorando seu repertório musical, com o objetivo de participar da Liga Cultural Artística Alto Uruguai, classificando-se para a Classe A1 na cidade de Itajaí. ( anexo 2)

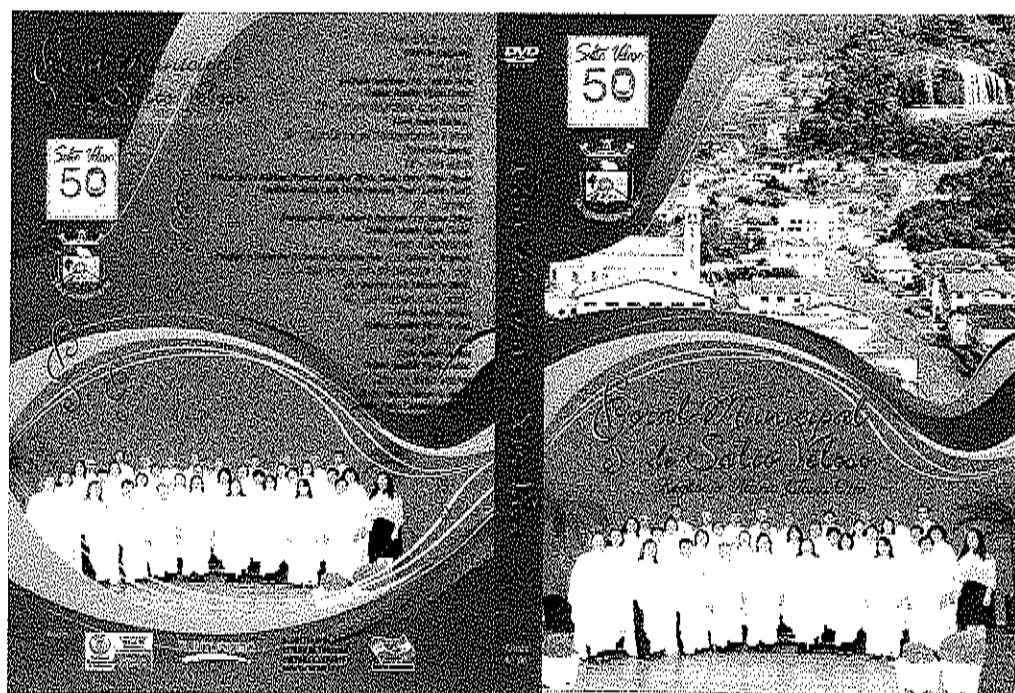
FESTIVAL DE CORAIS - CLASSE A1  
MARÇAL DE OLIVEIRA - 08/11/2008



## XVII Canta Itajaí Festival Anual - Liga Classe A1 Itajaí - 22.10.2011



Em 2012, o grupo se empenhou e com ajuda do Poder Administrativo teve a grata satisfação de realizar a gravação de seu primeiro DVD. ( anexo 3)



No ano passado a Associação Coral realizou neste Município o 1º Festival Salto em Coro na modalidade classificatória gravando juntamente com todos os Corais que se apresentaram a música Movimento Coral, com o objetivo de divulgar e atrair simpatizantes. A próxima edição na modalidade de Festival será ano de 2019. ( anexo 4)



A Associação Coral de Salto Veloso é a única entidade que desenvolve a atividade de canto coral adulto presente no município e, neste sentido, vem trabalhando para fomentar e garantir a diversidade cultural e artística, para que a comunidade tenha acesso a essa linguagem artística.